

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

DE L E I N° 229

AUTORIZA A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL NO MON-  
TANTE DE Cr\$ 6.000,00, PA-  
RA O FIM QUE ESPECIFICA,/  
E A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES//  
ORÇAMENTÁRIAS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, Prefeito Municipal de Bu-  
tia,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 67,  
Inciso 2º da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Decretou e eu  
sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Prefeito Municipal abrir  
crédito especial no montante de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzei-  
ros), destinado ao pagamento de avanços trienais de servidores  
municipais, vencidos no decorrer dos anos de 1968 a 1970.

§ Único - A despesa referida neste artigo terá a se-  
guinte classificação:

SERVIÇO DA FAZENDA - Encargos Gerais do Município

4.0/3.1.5.0-1.3 - Despesas de Exercícios Anteriores - Vantagens  
de servidores de 1968 à 1970.

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura do crédito  
especial autorizado nesta Lei, é autorizada a redução dos salá-  
rios disponíveis das dotações orçamentárias a seguir especifica-  
das:

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| 4/3.1.1.1.01.03-19-Percentagens (Serv. da Fazenda)   | Cr\$ 1.000,00 |
| 6.1/3.2.1.5.1-7.1 - Subvenções para Hospitais, em .. | Cr\$ 1.000,00 |
| 6.1/3.2.1.5.4-6.6 - Subvenções Desportivas, em .     | Cr\$ 2.500,00 |
| 7/3.2.1.5.2-3.9 - Convênio com ASCAR, em .....       | Cr\$ 1.500,00 |
| T o t a l ..... Cr\$ 6.000,00                        |               |

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Em 06 de maio de 1971

*Marinho Orlando Bratkowski*  
Marinho Orlando Bratkowski  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 06 de maio de 1971

*Ciro José Figueiredo*  
Ciro José Figueiredo

Chefe do Serv. de Exp. e Pessoal.

*Aprovado em 8/5/71*  
*Promulgado em 10/5/71*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE L E I Nº 229

Senhor Presidente:

O objetivo do presente é encaminhar a Vossa Excelência, para estudo e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso projeto de lei, pelo qual solicitamos autorização para a abertura de um crédito especial no montante de Cr\$ 6.000,00, / destinado ao pagamento de avanços trienais de servidores municipais, atribuídos na conformidade do que dispõe o artigo 6º da / Lei Nº 36, de 4 de outubro de 1965, todos vencidos no período / de 1968 à 1970.

Estes créditos não foram pagos antes, devido ao fato de se encontrar em exame a situação de cada servidor, face aos assentamentos constantes no órgão de pessoal da Prefeitura, agora perfeitamente ajustados a cada um.

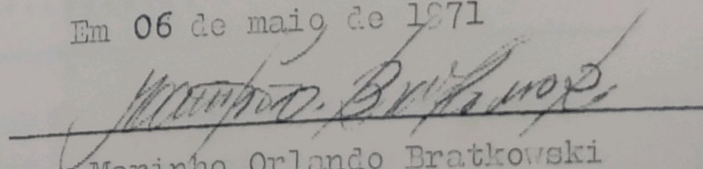
Trata-se da concessão de vantagens de ordem legal, como acima nos referimos.

Quanto aos recursos apresentados, consubstanciados em saldos disponíveis de dotações orçamentárias, devemos esclarecer que são reais, eis que, para atendimento deste encargo, a administração determinou o congelamento das referidas somas, que totalizam o valor dos créditos em questão.

Antecipamos os nossos sinceros agradecimentos pela / indispensável acolhida que fôr dispensada a esta mensagem, aproveitando-nos da oportunidade para reafirmar-lhe os nossos elevados protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 06 de maio de 1971

  
Marinho Orlando Bratkowski

Prefeito Municipal.-